



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025 - LEI 14.133/21

O MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA
DATA E HORA INICIO DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 30/01/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59 H/MIN DO DIA 10/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59 H/MIN DO DIA 10/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07:59 H/MIN DO DIA 13/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	08:00 H/MIN DO DIA 13/02/2025 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@santaluzia.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2025 e correrão por conta da seguinte dotação - Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo.

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.1002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.5.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.5.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.5.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.6.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.6.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 4.6.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.6.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO E GARANTIA DA PROPOSTA

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas.
- 5.1.1. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.2. A empresa necessita mostrar sua saúde financeira, o que fundamenta as exigências deste edital.
- 5.3. Conforme a legislação vigente a garantia da proposta é extensiva a todas as licitações.
- 5.4. A garantia da proposta será inserida junto com a proposta atualizada, garantindo o sigilo da proposta inicial.
- 5.5. As empresas participantes deverão apresentar garantia da proposta, de acordo com art. 58, da lei nº 14.133/2021.
- 5.6. A licitante melhor classificada deverá apresentar no prazo de 12 (doze) horas, a Garantia (caução) de proposta na presente licitação no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta de preços atualizada ao último lance, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas.**
- a.1.) A garantia da proposta deverá ser enviada junto com a proposta de preços atualizada, e caberá ao licitante vencedor optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:
- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.7. Caso a caução do valor referente a garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido a conta: Agência nº 1127-4 - Conta Corrente nº 5.123-3, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de Santa Luzia – CNPJ nº 09.090.689/0001-67 e o comprovante de pagamento depositado junto com a proposta atualizada.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.8. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.9. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.10. A empresa inadimplente quanto a garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.11. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.12. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

5.13. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.14. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.15. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.16. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.17. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.18. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.7.O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um) centavo**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico **o modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12.Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.14.1.Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;

7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.15.1. Empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;

7.15.2. Empresas brasileiras;

7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.17. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da pregoeira aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.26.2. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.
- 7.26.4. O não envio da proposta readequada, enseja a desclassificação da licitante do certame.
- 7.27. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.2.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:
- 8.2.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e;
- 8.2.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. A pregoeira poderá convocar o licitante para enviar proposta readequada não enviada no prazo ou documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela pregoeira, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a pregoeira exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), a pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

8.8. A pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que a pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.11. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. A pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

9.21. Das Declarações:

9.21.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.21.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.21.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.21.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.21.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.21.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.21.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21.10. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, a pregoeira poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela pregoeira (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 12 (doze) horas, juntamente com a garantia de proposta (caução) no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor total da proposta de preços atualizada ao último lance, a contar da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

11.2.3. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. A pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela pregoeira serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

14.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

14.2.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.2.2. seguro-garantia;

14.2.3. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

14.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

14.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

14.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

14.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

14.8. A garantia será entregue no ato da assinatura do contrato, sob pena de decair o direito de contratação, exceto quando a adjudicatária informar que a garantia será através da modalidade seguro-garantia, que terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação, conforme § 3º, do art. 96 da Lei 14.133/21.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá aa pregoeira, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados aa pregoeira, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR;

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Santa Luzia - PB, 29 de janeiro de 2025.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Em atenção aos princípios da eficiência e economicidade que regem a Administração Pública, somado à transparência que deve nortear as despesas custeadas com orçamento público, é primordial que seja implementada a sistemática da realização de estudos preliminares para a aquisição de bens ou prestação de serviços, como forma de obter melhoria da qualidade dos gastos e conduzir a uma gestão eficiente dos recursos públicos.

Vale observar que o planejamento tem por finalidade identificar problema(s) e elaborar estudos de solução(ões), por meio da observação, registro das ocorrências e levantamento da documentação com o fim de reunir e organizar elementos fáticos necessários e suficientes para permitir a escolha de solução mais adequada e eficiente.

O presente Estudo Técnico Preliminar regulamenta a fase preparatória para aquisição de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB objetivando abastecer os órgãos municipais responsáveis pela prestação de serviços de saúde à população, tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da necessidade que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo, nos termos a seguir expostos.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços públicos a nível local/municipal em consonância com princípios determinados pela Constituição Federal de 1988, buscando excelência nas ações.

A aquisição dos medicamentos ora propostos proporcionará as condições e elementos necessários para a manutenção do atendimento clínico no município, realizado pelo Médico, prestando assistência médica a população.

A contratação é essencial e sua interrupção pode comprometer o andamento das atividades institucionais, bem como a saúde dos pacientes que necessitam dos medicamentos para suprir suas necessidades.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento das Contratações Públicas Municipais.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei no 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

Os produtos classificados pela ANVISA como “Produtos para Saúde” devem possuir REGISTRO nos termos da RDC ANVISA no 185, de 22 de outubro de 2001.

A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

A contratação se refere à aquisição de medicamentos, realizada anualmente conforme solicitado pelo Médico, a fim de atender a demanda de atendimentos efetuados pelo profissional da área de saúde deste município.

Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido que o(s) **produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**

Será exigido **que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

As estimativas foram baseadas na utilização anual dos anos anteriores, sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Acetilcisteína adulto 40mg/ml xarope (frasco 120ml)	Frasco	2.000
02	Acetilcisteína pediátrico 20mg/ml xarope (frasco 120ml)	Frasco	1.200
03	Aciclovir 200mg – comprimido.	Comprimido	10.000
04	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g	Creme	500
05	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
06	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 5 mL).	Ampola	1.200
07	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral (frasco 20ml)	Frasco	1.000
08	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comprimido	30.000
09	Ácido fólico 5 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
10	ACIDO TRANEXAMICO 50 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 5 mL).	Ampola	300
11	Acido Valproico 250mg caps./comprimido.	Cáps/comp	30.000
12	Acido valproico 500mg comprimido.	Comprimido	30.000
13	ADENOSINA 3 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 2 mL)	Ampola	200
14	Albendazol 40 mg/ml - Susp. Oral 10mL	Frasco	2.000
15	Albendazol mastigável 400 mg -comprimido.	Comprimido	1.000
16	Alendronato de sódio 70 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
17	Alprazolam 0,5mg comprimido	Comprimido	8.000
18	Alprazolam 1mg comprimido	Comprimido	8.000
19	Alprazolam 2mg comprimido	Comprimido	8.000
20	Ambroxol 6mg/ml xarope (frasco 100ml)	Frasco	1.200
21	Ambroxol 3mg/ml xarope (frasco 100ml)	Frasco	1.200
22	AMIODARONA 50 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 3 mL)	Ampola	200
23	Amiodarona, Cloridrato 200 mg -comprimido.	Comprimido	8.000
24	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
25	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Susp. Oral 75mL	Frasco	600
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg -comprimido.	Comprimido	7.000
28	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para suspensão Oral 60mL	Frasco	5.000
29	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Comprimido	50.000
30	Anlodipino, besilato de 10 mg -comprimido.	Comprimido	50.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

31	Anlodipino, besilato de 5 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
32	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral (frasco 100mL)	Frasco	500
33	Atenolol 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
34	Atenolol 50 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
35	Atorvastatina calcica 20mg - comprimido	Comprimido	1.000
36	Atorvastatina calcica 40mg - comprimido	Comprimido	1.000
37	ATROPINA 0,25 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 1 mL).	Ampola	200
38	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral 15mL	Frasco	2.000
39	Azitromicina 500 mg -comprimido.	Comprimido	12.000
40	Beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
41	Beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
42	Beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
43	Beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal spray 200 doses	Frasco	100
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó liofilico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	1.200
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó liofilico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	1.000
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI pó liofilico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	500
47	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 100 mL	Frasco	200
48	BETAMETASONA acetato 3mg/mL + BETAMETASONA fosfato dissódico 3mg/mL suspensão injetável intramuscular (ampola 1 mL).	Ampola	300
49	Betametasona, acetato + Betametasona, fostato dissodico 5mg/ml+2mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	300
50	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável 10mL	Ampola	200
51	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimido	Comprimido	20.000
52	Biperideno, cloridrato de 4 mg - comprimido de liberação controlada	Comprimido	6.000
53	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimido	12.000
54	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL – solução para inalação (frasco 20mL)	Frasco	100
55	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	6.000
56	Bromoprida 4mg/ml solução oral (frasco 20ml)	Frasco	400
57	BROMOPRIDA 5 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 2 mL).	Ampola	300
58	Budesonida 32 mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	300
59	Budesonida 50mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	200
60	Budesonida 64 mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	400
61	Bupropiona 150mg comprimido de liberação prolongada - comprimido	Comprimido	15.000
62	Cabergolina 0,5 mg comprimido.	Comprimido	1.000
63	Captopril 25 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
64	Carbamazepina 200 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
65	Carbamazepina 400 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
66	Carbamazepina xarope 20 mg/ml – suspensão oral (frasco 100mL)	Frasco	600
67	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO3 + 400 UI - comprimido.	Comprimido	12.000
68	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg CaCO3 + 400 UI - comprimido.	Comprimido	12.000
69	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca - comprimido.)	Comprimido	6.000
70	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido.	Comprimido	40.000
71	Carvedilol 12,5 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
72	Carvedilol 3,125 mg - comprimido.	Comprimido	70.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

73	Carvedilol 25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
74	Carvedilol 6,25 mg - comprimido.	Comprimido	70.000
75	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral (frasco 60mL após reconstituição)	Frasco	2.000
76	Cefalexina 500 mg- Cápsula/comprimido.	Cáps/comp	50.000
77	CEFTRIAXONA 1g pó liofílico para solução injetável intramuscular com diuente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	3.000
78	CEFTRIAXONA 500 mg pó liofílico para solução injetável intramuscular com diuente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	1.000
79	Cetoconazol 200mg - comprimido	Comprimido	2.000
80	Cetoconazol 20mg/g - 2% xampu (frasco 100mL)	Frasco	300
81	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	Bisnaga	400
82	CETOPROFENO 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola).	Frasco-ampola	300
83	Cetoprofeno 150mg comprimido	Comprimido	10.000
84	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Comprimido	5.000
85	CIMETIDINA 150 mg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 2 mL).	Ampola	200
86	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	Comprimido	1.000
87	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
88	Citalopram 20mg comprimido	Comprimido	12.000
89	Claritromicina 500 mg - Cápsula/Comprimido	Cáps/comp	10.000
90	Clindamicina, cloridrato 300 mg - cápsula	Cápsula	3.000
91	Clomipramina, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
92	Clomipramina, cloridrato de 25 mg – comprimido.	Comprimido	15.000
93	Clonazepam 2,5 mg/ml - Sol. Oral 20mL	Frasco	3.000
94	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	20.000
95	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	40.000
96	Clopidogrel 75mg - comprimido	Comprimido	10.000
97	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	1.000
98	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 100 mL)	Frasco/ampola	10.000
99	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL)	Frasco/ampola	4.000
100	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL)	Frasco/ampola	12.000
101	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	200
102	Cloridrato de Donepezila 10mg - comprimido	Comprimido	6.000
103	Cloridrato de Donepezila 5mg -comprimido	Comprimido	6.000
104	Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula	Cápsula	5.000
105	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
106	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
107	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Sol.Oral (frasco 20mL)	Frasco	500
108	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável 5mL	Ampola	100
109	Colagenase +clorafenicol 0,6ui+10mg/g 30g pomada	Bisnaga	200
110	Colagenase 0,6ui /g 30g pomada	Bisnaga	200
111	Colecalciferol (Vitamina D3) 1000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	10.000
112	Colecalciferol (Vitamina D3) 2000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	20.000
113	Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	10.000
114	DESLANOSIDEO 0,2 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
115	Dexametasona 4 mg - comprimido.	Comprimido	6.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

116	Dexametasona creme 1mg/G (0,1%) 10g	Bisnaga	1.000
117	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml (frasco 100mL)	Frasco	400
118	Dexametasona suspensão oftálmica 1mg/mL (0,1%) (frasco 5mL)	Frasco	100
119	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	600
120	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL +betametasona xarope 0,05 mg/mL (frasco 120mL)	frasco	3.000
121	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - xarope (frasco 100mL)	Frasco	2.000
122	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	20.000
123	Diazepam 10 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
124	Diazepam 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
125	Diazepam 5 mg/ml – Solução Injetável l (ampola 2 mL).	Ampola	300
126	DICLOFENACO POTASSICO 25 mg/mL solução injetável (ampola 3 mL).	Ampola	200
127	DICLOFENACO SODICO 25 mg/mL solução injetável (ampola 3 mL).	Ampola	200
128	Digoxina 0,25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
129	Dipirona sódica 500 mg – comprimido.	Comprimido	100.000
130	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Injetável (ampola 2 mL)	Ampola	2.000
131	Dipirona sódica 500 mg/ml -Solução Oral (frasco 10ml)	Frasco	1.000
132	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml solução injetável (ampola 20mL)	Ampola	100
133	Domperidona 10mg comprimido	Comprimido	20.000
134	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml (ampola 10mL)	Ampola	100
135	Enalapril, maleato de 10 mg –comprimido.	Comprimido	40.000
136	Enalapril, maleato de 20 mg –comprimido.	Comprimido	50.000
137	Enalapril, maleato de 5 mg –comprimido.	Comprimido	50.000
138	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 ml solução injetável	seringa	1.000
139	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml solução injetável	seringa	1.200
140	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL solução injetável	seringa	1.000
141	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml - Solução Injetável (ampola 1ml)	Ampola	300
142	ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável (frasco ampola 10 mL).	Ampola	100
143	Escitalopram 10mg comprimido	Comprimido	50.000
144	Escitalopram 20mg comprimido	Comprimido	30.000
145	ESCOPOLAMINA 20 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
146	ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	300
147	Espironolactona 100mg - comprimido	Comprimido	10.000
148	Espironolactona 25 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
149	Estriol creme vaginal 1 mg/g 50g	Bisnaga	300
150	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
151	ETOMIDATO 2 mg/mL solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	500
152	Fenitoína 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
153	Fenitoína sódica 50 mg/ml – Solução Injetável (ampola 5ml)	Ampola	200
154	Fenobarbital 100 mg -comprimido.	Comprimido	40.000
155	Fenobarbital 100 mg/ml – Solução Injetável (ampola 2ml)	Ampola	200
156	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol.Oral (frasco 20ml)	Frasco	300
157	FENTANILA 50 mcg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 10 mL).	Ampola	500
158	Finasterida 5mg comprimido	Comprimido	600
159	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 mg/mL solução injetável intramuscular e subcutânea (ampola 1 mL).	Ampola	100
160	Fluconazol 150 mg - Cápsula	Cápsula	2.000
161	Flumazenil 01mg/ml - solução injetável (ampola 5ml)	Ampola	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

162	Fluoxetina 20mg/mL - solução oral (frasco 20ml)	Frasco	600
163	Fluoxetina, cloridrato 20 mg - cápsula	Cápsula	75.000
164	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável (ampola 2ml)	Ampola	300
165	Furosemida 40 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
166	Gabapentina 300mg - cápsula	Cápsula	30.000
167	Glibenclamida 5 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
168	Gliclazida de liberação prolongada de 30 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
169	Gliclazida de liberação prolongada de 60 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
170	GLICOSE 5 % solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL).	Frasco/bolsa	1.200
171	GLICOSE 5 % solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL).	Frasco/bolsa	2.400
172	Glicose 500 mg/mL (50%) - solução injetável (ampola 10ml)	Ampola	600
173	GLICONATO DE CALCIO 100 mg/mL (10%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	200
174	Haloperidol 1 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
175	Haloperidol 2 mg/ml - Sol. Oral (frasco 20ml)	Frasco	200
176	Haloperidol 5 mg -comprimido.	Comprimido	24.000
177	Haloperidol 5 mg/ml - Sol. Injetável (ampola 1ml)	Ampola	200
178	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/mL (ampola 1ml)	Ampola	200
179	Hemifumarato de Quetiapina 100mg - comprimido	Comprimido	10.000
180	Hemifumarato de Quetiapina 200mg - comprimido	Comprimido	10.000
181	Hemifumarato de Quetiapina 25mg - comprimido	Comprimido	50.000
182	HEPARINA 5000 UI/mL solução injetável intravenosa (frasco ampola 5 mL).	Frasco-ampola	50
183	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável (ampola 0,25ml)	Ampola	50
184	HIDRALAZINA 20 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
185	Hidroclorotiazida 25 mg -comprimido.	Comprimido	80.000
186	HIDROCORTISONA 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola)	Frasco-ampola	300
187	HIDROCORTISONA 500 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola)	Frasco-ampola	300
188	Hidrocortisona, acetato de creme 10mg/g (1%) 20g	Bisnaga	300
189	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL)	Frasco	200
190	Ibuprofeno 300 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
191	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral (frasco 30ml)	Frasco	2.000
192	Ibuprofeno 600 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
193	Imiquimode 50 mg/g creme dermatológico sachês de 250 mg	sachê	600
194	Insulina análoga de ação prolongada 100UI/mL Solução Injetável com sistema de aplicação 3ml	Caneta	100
195	Insulina análoga de ação rápida 100UI/mL Solução Injetável com sistema de aplicação 3ml	Caneta	100
196	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável 3 mL com sistema de aplicação	caneta	6.000
197	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável (frasco 10ml)	Frasco	500
198	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável (frasco 10ml)	Frasco	100
199	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável 3 mL com sistema de aplicação	caneta	1.200
200	Isossorbida, dinitrato 5 mg -comprimido sublingual.	Comprimido	3.000
201	Isossorbida, mononitrato de 20 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
202	Isossorbida, mononitrato de 40 mg -comprimido.	Comprimido	6.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

203	Itraconazol 100mg cápsula	Cápsula	1.200
204	Ivermectina 6 mg -comprimido.	Comprimido	2.000
205	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
206	Levodopa + benzerazida BD 100+25mg - comprimido	Comprimido	25.000
207	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg -Caps	Cápsula	12.000
208	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
209	LevomEPROMAZINA 100mg comprimido	Comprimido	20.000
210	LevomEPROMAZINA 25mg comprimido	Comprimido	10.000
211	Levonorgestrel 1,5 mg -comprimido.	Comprimido	600
212	Levotiroxina sódica 100 µg -comprimido.	Comprimido	6.000
213	Levotiroxina sódica 25 µg -comprimido.	Comprimido	5.000
214	Levotiroxina sódica 50 µg -comprimido.	Comprimido	8.000
215	LIDOCAÍNA 100 mg/mL (10%) solução aerossol (frasco 50 mL).	Frasco	20
216	Lidocaína, Cloridrato (20mg/ml) 2% solução injetável sem vasoconstrictor (frasco 20ml)	Ampola	100
217	Lidocaína, Cloridrato Gel (20mg/g) 2% 30g	Bisnaga	400
218	Loratadina 10 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
219	Loratadina xarope 1 mg/ml (frasco 100ml)	Frasco	500
220	Losartana potássica 50 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
221	Magnésio, Sulfato – solução injetável 10% (0,81 mEq/mL Mg++) (ampola 10ml)	Ampola	200
222	Magnésio, Sulfato - solução injetável 50% (4,05 mEq/mL Mg++) (ampola 10ml)	Ampola	200
223	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150 mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	200
224	Memantina 10 mg - comprimido	Comprimido	6.000
225	Metformina, cloridrato de 500 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
226	Metformina, cloridrato de 850 mg -comprimido.	Comprimido	100.000
227	Metildopa 250 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
228	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
229	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	Ampola	200
230	METOPROLOL 1 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	50
231	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 25 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
232	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 100 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
233	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 50 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
234	Metotrexato 2,5mg - comprimido	Comprimido	1.000
235	Metronidazol 250 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
236	Metronidazol gel vaginal 10mg/g (10%) 50g	Bisnaga	1.200
237	Metronidazol 400mg - comprimido.	Frasco	3.000
238	Miconazol, nitrato de - Loção 2% (frasco 30ml)	Frasco	100
239	Miconazol, nitrato de creme 2% toópico (20mg/g) 28g	Bisnaga	300
240	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/g) 80g	Bisnaga	300
241	MIDAZOLAM 5 mg/mL (50 mg) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	600
242	Mirtazapina 15mg comprimido orodispersível	Comprimido	10.000
243	Mirtazapina 30 mg caixa comprimido orodispersível	Comprimido	8.000
244	MORFINA 10 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
245	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável (ampola 1ml)	Ampola	50
246	NEOMICINA 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g pomada (bisnaga 10 g)	Bisnaga	1.000
247	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	6.000
248	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	16.000
249	Nistatina 100.000 UI/ml – Suspensão Oral (frasco 50ml)	Frasco	2.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

250	Nistatina 25.000ui creme vaginal 50g	Bisnaga	1.000
251	Nitrofurantoina 100mg - cápsula	Cápsula	6.000
252	NITROGLICERINA 5 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	50
253	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO 25 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
254	Norepinefrina, (noradrenalina) hemitartrato 2 mg/mL - solução injetável (ampola 4ml)	Ampola	200
255	Noretisterona 0,35 mg - comprimido	Comprimido	5.000
256	Noretisterona, Enanato + Estradiol, Valerato 50mg/mL + 5 mg/mL - Solução Injetável 1ml	Ampola	1.000
257	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Cápsula	6.000
258	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Cápsula	8.000
259	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Cápsula	4.000
260	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Cápsula	3.000
261	OCITOCINA 5 UI/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	100
262	Olanzapina 10mg - comprimido	Comprimido	3.000
263	Olanzapina 2,5mg - comprimido	Comprimido	3.000
264	Olanzapina 5mg - comprimido	Comprimido	3.000
265	OLEO MINERAL 1 mL/mL (100%) solução oral e tópico (frasco 100 mL).	Frasco	200
266	Omeprazol 20 mg - Cápsula	Cápsula	100.000
267	OMEPRAZOL 40 mg pó liofílico para solução injetável com diluente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	300
268	ONDANSETRONA 2 mg/mL solução injetável (ampola 4 mL).	Ampola	300
269	Ondansetrona, Cloridrato 8mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.000
270	Ondansetrona, Cloridrato 4mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.000
271	Oxcarbazepina 300mg comprimido	Comprimido	10.000
272	Oxcarbazepina 60 mg/mL suspensão oral (frasco 100 mL).	Frasco	600
273	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimido	12.000
274	Paracetamol 200 mg/ml - Sol. Oral 15ml	Frasco	2.000
275	Paracetamol 500 mg – comprimido.	Comprimido	40.000
276	Paracetamol 500 mg + codeína 30mg comprimido	Comprimido	12.000
277	Paroxetina 12,5mg comprimido	Comprimido	6.000
278	Paroxetina 20mg comprimido	Comprimido	15.000
279	PERMETRINA 10 mg/mL (1%) loção capilar (frasco 60 mL)	Frasco	200
280	PERMETRINA 50 mg/mL (5%) loção dermatológica (frasco 60 mL).	Frasco	300
281	PETIDINA (MEPERIDINA) 50 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
282	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
283	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Sol.Oral (frasco 60ml)	Frasco	1.000
284	Prednisona 20 mg – comprimido.	Comprimido	8.000
285	Prednisona 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
286	Pregabalina 75mg cápsula	Cápsula	130.000
287	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	20.000
288	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/ml (ampola 2ml)	Ampola	300
289	Propafenona, cloridrato de 300mg – comprimido.	Comprimido	3.000
290	Propranolol, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	6.000
291	Propranolol, cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	50.000
292	Ramipril 5mg - comprimido	Comprimido	4.000
293	Risperidona 1mg - comprimido	Comprimido	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

294	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml	frasco	2.000
295	Risperidona 2mg - comprimido	Comprimido	30.000
296	Risperidona 3mg - comprimido	Comprimido	10.000
297	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido	4.000
298	Rivaroxabana 20mg comprimido	Comprimido	8.000
299	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G Pó para solução	envelope	1.000
300	SALBUTAMOL 100 mcg/dose aerossol oral (frasco 200 doses).	Frasco	600
301	Salbutamol, sulfato 5mg/mL solução para inalação (frasco 10ml)	Frasco	100
302	Secnidazol 1000mg comprimido	Comprimido	1.000
303	Sertralina 25mg comprimido	Comprimido	12.000
304	Sertralina 50mg comprimido	Comprimido	100.000
305	SIMETICONA 75 mg/mL emulsão oral (frasco 15 mL).	Frasco	1.000
306	Sinvastatina 20 mg - comprimido.	Comprimido	70.000
307	Sinvastatina 40 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
308	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL).	Frasco/bolsa	1.000
309	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL).	Frasco/bolsa	3.600
310	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) Creme 50g	Bisnaga	1.200
311	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg –comprimido.	Comprimido	10.000
312	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Susp. Oral (frasco 100ml)	Frasco	200
313	Sulfato de morfina 10 mg - comprimido	Comprimido	1.000
314	Sulfato de morfina 10mg/mL solução oral 60ml	Frasco	100
315	SULFATO FERROSO 109 mg (40 mg de ferro elementar) comprimido	Comprimido	50.000
316	SULFATO FERROSO 125 mg/mL (25 mg/mL de ferro elementar) solução oral (frasco 30 mL).	Frasco	400
317	SUXAMETÔNIO 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola).	frasco-ampola	400
318	TENOXICAM 40 mg pó liofílico para solução injetável intravenosa e intramuscular (frasco ampola).	Frasco-ampola	1.000
319	TERBUTALINA 0,5 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	100
320	Tiamina, cloridrato de 300 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
321	Timolol, maleato de colírio 5mg/mL (0,5%) (frasco 5mL)	Frasco	100
322	Topiramato 25mg - comprimido	Comprimido	1.000
323	Topiramato 50mg - comprimido	Comprimido	2.000
324	TRAMADOL 100 mg solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	300
325	Trazodona 50mg comprimido	Comprimido	8.000
326	Valproato de sódio 50mg/ml xarope - (frasco 100mL)	Frasco	2.000
327	Varfarina sódica 5 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
328	Venlafaxina 37,5mg cápsula	Cápsula	8.000
329	Venlafaxina 75mg cápsula	Cápsula	25.000
330	Verapamil, cloridrato de 120 mg – comprimido	Comprimido	1.000
331	Verapamil, cloridrato de 80 mg – comprimido.	Comprimido	1.000
332	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 comprimido.	Comprimido	15.000
333	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 solução oral (frasco 100 mL).	Frasco	200
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	1.200



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços gerou uma expectativa para a aquisição de todas as unidades descritas nos itens. Vale ressaltar que o valor serve de base para o fornecimento que será adotado o critério de menor preço. Foi realizado o levantamento de mercado visando buscar a melhor solução para o problema existente, através de pesquisa de mercado para aquisição de medicamentos para atender a demanda das Secretarias Municipais. A pesquisa foi realizada através de Banco de Preços e junto a fornecedores do ramo que participam de processos licitatório no município e região.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 4.952.438,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos por item, constantes na estimativa de quantitativo acima, será a solução mais adequada para a aquisição de medicamentos, haja vista que é a solução adotada comumente pelos órgãos públicos.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

A solução para eventual aquisição de medicamentos será parcelada, sendo a licitação do tipo menor preço por item. Justifica-se o parcelamento, tendo em vista o objeto ser divisível e não haver prejuízo para o conjunto a ser licitado, nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a aquisição de medicamentos básicos, busca-se o suprimento das necessidades de estoque adequado, visando garantir um atendimento de qualidade em nível primário de atenção à saúde aos munícipes que busquem os órgãos e programas que compõem a Secretaria Municipal de Saúde do Município.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

As providências nas fases de aquisição são de responsabilidade da Secretaria Requisitante responsável pela autorização dos medicamentos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente contratação não gera Impactos ambientais diretos. A Contratada deverá, ainda, respeitar as Normas adotadas pela Agência Nacional de Saúde – ANVISA.

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

A tabela abaixo apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
Questionamentos excessivos na licitação	Baixa	Baixa
Contratada se recusar a assinar o contrato	Baixa	Alto
Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Médio	Alto

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO

RISCO 1	QUESTIONAMENTOS EXCESSIVOS NA LICITAÇÃO
Probabilidade	Baixa
Impacto	Baixa
Dano	Legitimidade da licitação ser colocada em questão
Ação Preventiva	Definir as regras gerais da contratação de forma clara no Termo de Referência e atentar à legislação vigente.
Ação de Contingência	Estudar e aplicar a legislação ao caso concreto.
RISCO 2	Contratada se recusar a assinar o contrato.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	A(s) contratada(s) podem não assinar o(s) contrato(s) devido a prática de Mergulho.
Ação Preventiva	Definir punição no Termo de Referência para empresa contratada que não assinar o contrato dentro do prazo estipulado.
Ação de Contingência	Convocar novo fornecedor e punir os licitantes que descumpriram a avença.
RISCO 3	Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato
Probabilidade	Médio
Impacto	Alto
Dano	Variações nos preços
Ação Preventiva	Prever cláusula de reequilíbrio econômico-financeiro Estabelecer os requisitos para requerimento. Exigir documentação comprobatória que os preços extrapolaram a álea extraordinária.
Ação de Contingência	Gestão/Fiscalização do contrato com análise da viabilidade.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A viabilidade deste ETP verifica-se visto que a necessidade da contratação atende adequadamente as demandas formuladas, os benefícios a serem alcançados são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracteriza uma economicidade, os riscos envolvidos são administráveis. Considerando as informações do presente ETP, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO.

2.1. Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2.2. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.
01	Acetilcisteína adulto 40mg/ml xarope (frasco 120ml)	Frasco	2.000
02	Acetilcisteína pediátrico 20mg/ml xarope (frasco 120ml)	Frasco	1.200
03	Aciclovir 200mg – comprimido.	Comprimido	10.000
04	Aciclovir 50mg/g (5%) 10g	Creme	500
05	Ácido acetilsalicílico 100 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
06	ACIDO ASCORBICO (VITAMINA C) 100 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 5 mL).	Ampola	1.200
07	Ácido ascórbico 200mg/ml solução oral (frasco 20ml)	Frasco	1.000
08	Ácido ascórbico 500 mg comprimido	Comprimido	30.000
09	Ácido fólico 5 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
10	ACIDO TRANEXAMICO 50 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 5 mL).	Ampola	300
11	Acido Valproico 250mg caps./comprimido.	Cáps/comp	30.000
12	Acido valproico 500mg comprimido.	Comprimido	30.000
13	ADENOSINA 3 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 2 mL)	Ampola	200
14	Albendazol 40 mg/ml - Susp. Oral 10mL	Frasco	2.000
15	Albendazol mastigável 400 mg -comprimido.	Comprimido	1.000
16	Alendronato de sódio 70 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
17	Alprazolam 0,5mg comprimido	Comprimido	8.000
18	Alprazolam 1mg comprimido	Comprimido	8.000
19	Alprazolam 2mg comprimido	Comprimido	8.000
20	Ambroxol 6mg/ml xarope (frasco 100ml)	Frasco	1.200
21	Ambroxol 3mg/ml xarope (frasco 100ml)	Frasco	1.200
22	AMIODARONA 50 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 3 mL)	Ampola	200
23	Amiodarona, Cloridrato 200 mg -comprimido.	Comprimido	8.000
24	Amitriptilina, cloridrato de 25 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
25	Amitriptilina, cloridrato de 75 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
26	Amoxicilina + clavulanato de potássio 50 mg + 12,5 mg/ml - Susp. Oral 75mL	Frasco	600
27	Amoxicilina + clavulanato de potássio 500 mg + 125 mg -comprimido.	Comprimido	7.000
28	Amoxicilina 50 mg/ml - Pó para suspensão Oral 60mL	Frasco	5.000
29	Amoxicilina 500 mg - Cápsula	Comprimido	50.000
30	Anlodipino, besilato de 10 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
31	Anlodipino, besilato de 5 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
32	Aripiprazol 1mg/ml Suspensão oral (frasco 100mL)	Frasco	500
33	Atenolol 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

34	Atenolol 50 mg -comprimido.	Comprimido	30.000
35	Atorvastatina calcica 20mg - comprimido	Comprimido	1.000
36	Atorvastatina calcica 40mg - comprimido	Comprimido	1.000
37	ATROPINA 0,25 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 1 mL).	Ampola	200
38	Azitromicina 40 mg/ml - Pó para Suspensão Oral 15mL	Frasco	2.000
39	Azitromicina 500 mg -comprimido.	Comprimido	12.000
40	Beclometasona 200 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
41	Beclometasona 250 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
42	Beclometasona 50 mcg/dose solução para inalação oral 200 doses	Frasco	200
43	Beclometasona 50 mcg/dose suspensão para inalação nasal spray 200 doses	Frasco	100
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI pó liofílico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	1.200
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI pó liofílico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	1.000
46	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000 UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000 UI pó liofílico para suspensão injetável intramuscular (frasco ampola).	Frasco - Ampola	500
47	Benzoilmetronidazol 40 mg/ml - Suspensão Oral 100 mL	Frasco	200
48	BETAMETASONA acetato 3mg/mL + BETAMETASONA fosfato dissódico 3mg/mL suspensão injetável intramuscular (ampola 1 mL).	Ampola	300
49	Betametasona, acetato + Betametasona, fostato dissodico 5mg/ml+2mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	300
50	Bicarbonato de sódio 1 mEq/mL (8,4%) Injetável 10mL	Ampola	200
51	Biperideno, cloridrato de 2 mg - comprimido	Comprimido	20.000
52	Biperideno, cloridrato de 4 mg - comprimido de liberação controlada	Comprimido	6.000
53	Bromazepam 3mg comprimido	Comprimido	12.000
54	Brometo de ipratrópio 0,25 mg/mL – solução para inalação (frasco 20mL)	Frasco	100
55	Bromoprida 10 mg comprimido	Comprimido	6.000
56	Bromoprida 4mg/ml solução oral (frasco 20ml)	Frasco	400
57	BROMOPRIDA 5 mg/mL solução injetável intravenosa (ampola 2 mL).	Ampola	300
58	Budesonida 32 mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	300
59	Budesonida 50mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	200
60	Budesonida 64 mcg - suspensão para inalação nasal 120 doses	Frasco	400
61	Bupropiona 150mg comprimido de liberação prolongada - comprimido	Comprimido	15.000
62	Cabergolina 0,5 mg comprimido.	Comprimido	1.000
63	Captopril 25 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
64	Carbamazepina 200 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
65	Carbamazepina 400 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
66	Carbamazepina xarope 20 mg/ml – suspensão oral (frasco 100mL)	Frasco	600
67	Carbonato de cálcio + colecalciferol 500 mg CaCO3 + 400 UI - comprimido.	Comprimido	12.000
68	Carbonato de cálcio + colecalciferol 600 mg CaCO3 + 400 UI - comprimido.	Comprimido	12.000
69	Carbonato de cálcio 1250 mg (equivalente a 500mg Ca - comprimido.)	Comprimido	6.000
70	Carbonato de lítio 300 mg - comprimido.	Comprimido	40.000
71	Carvedilol 12,5 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
72	Carvedilol 3,125 mg - comprimido.	Comprimido	70.000
73	Carvedilol 25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
74	Carvedilol 6,25 mg - comprimido.	Comprimido	70.000
75	Cefalexina 50 mg/ml - Suspensão Oral (frasco 60mL após	Frasco	2.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

	reconstituição)		
76	Cefalexina 500 mg- Cápsula/comprimido.	Cáps/comp	50.000
77	CEFTRIAXONA 1g pó liofílico para solução injetável intramuscular com diuente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	3.000
78	CEFTRIAXONA 500 mg pó liofílico para solução injetável intramuscular com diuente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	1.000
79	Cetoconazol 200mg - comprimido	Comprimido	2.000
80	Cetoconazol 20mg/g - 2% xampu (frasco 100mL)	Frasco	300
81	Cetoconazol 20mg/g creme dermatológico 30g	Bisnaga	400
82	CETOPROFENO 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola).	Frasco-ampola	300
83	Cetoprofeno 150mg comprimido	Comprimido	10.000
84	Ciclobenzaprina 10mg comprimido	Comprimido	5.000
85	CIMETIDINA 150 mg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 2 mL).	Ampola	200
86	Ciprofibrato 100 mg - comprimido	Comprimido	1.000
87	Ciprofloxacino, cloridrato de 500 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
88	Citalopram 20mg comprimido	Comprimido	12.000
89	Claritromicina 500 mg - Cápsula/Comprimido	Cáps/comp	10.000
90	Clindamicina, cloridrato 300 mg - cápsula	Cápsula	3.000
91	Clomipramina, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
92	Clomipramina, cloridrato de 25 mg – comprimido.	Comprimido	15.000
93	Clonazepam 2,5 mg/ml - Sol. Oral 20mL	Frasco	3.000
94	Clonazepam 0,5mg comprimido	Comprimido	20.000
95	Clonazepam 2mg comprimido	Comprimido	40.000
96	Clopidogrel 75mg - comprimido	Comprimido	10.000
97	Cloreto de potássio 2,56 mEq/ml (19,1%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	1.000
98	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 100 mL)	Frasco/ampola	10.000
99	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL)	Frasco/ampola	4.000
100	CLORETO DE SODIO 0,9% solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL)	Frasco/ampola	12.000
101	Cloreto de sódio 3,4 mEq/ml (20%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	200
102	Cloridrato de Donepezila 10mg - comprimido	Comprimido	6.000
103	Cloridrato de Donepezila 5mg -comprimido	Comprimido	6.000
104	Cloridrato de Tramadol 50mg cápsula	Cápsula	5.000
105	Clorpromazina, cloridrato de 100 mg - comprimido.	Comprimido	12.000
106	Clorpromazina, cloridrato de 25 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
107	Clorpromazina, cloridrato de 40 mg/ml - Sol.Oral (frasco 20mL)	Frasco	500
108	Clorpromazina, cloridrato de 5 mg/ml - Injetável 5mL	Ampola	100
109	Colagenase +clorafenicol 0,6ui+10mg/g 30g pomada	Bisnaga	200
110	Colagenase 0,6ui /g 30g pomada	Bisnaga	200
111	Colecalciferol (Vitamina D3) 1000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	10.000
112	Colecalciferol (Vitamina D3) 2000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	20.000
113	Colecalciferol (Vitamina D3) 7000 Ui Cápsula/comprimido	Cáps/comp	10.000
114	DESLANOSIDEO 0,2 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
115	Dexametasona 4 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
116	Dexametasona creme 1mg/G (0,1%) 10g	Bisnaga	1.000
117	Dexametasona elixir 0,1 mg/ml (frasco 100mL)	Frasco	400
118	Dexametasona suspensão oftálmica 1mg/mL (0,1%) (frasco 5mL)	Frasco	100



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

119	Dexametasona, fosfato dissódico 4mg/mL solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	600
120	Dexclorfeniramina 0,4 mg/mL +betametasona xarope 0,05 mg/mL (frasco 120mL)	frasco	3.000
121	Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml - xarope (frasco 100mL)	Frasco	2.000
122	Dexclorfeniramina, maleato 2mg	Comprimido	20.000
123	Diazepam 10 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
124	Diazepam 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
125	Diazepam 5 mg/ml – Solução Injetável l (ampola 2 mL).	Ampola	300
126	DICLOFENACO POTASSICO 25 mg/mL solução injetável (ampola 3 mL).	Ampola	200
127	DICLOFENACO SODICO 25 mg/mL solução injetável (ampola 3 mL).	Ampola	200
128	Digoxina 0,25 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
129	Dipirona sódica 500 mg – comprimido.	Comprimido	100.000
130	Dipirona sódica 500 mg/ml Solução Injetável (ampola 2 mL)	Ampola	2.000
131	Dipirona sódica 500 mg/ml -Solução Oral (frasco 10ml)	Frasco	1.000
132	Dobutamina, Cloridrato 12,5mg/ml solução injetável (ampola 20mL)	Ampola	100
133	Domperidona 10mg comprimido	Comprimido	20.000
134	Dopamina, Cloridrato 5mg/ml (ampola 10mL)	Ampola	100
135	Enalapril, maleato de 10 mg –comprimido.	Comprimido	40.000
136	Enalapril, maleato de 20 mg –comprimido.	Comprimido	50.000
137	Enalapril, maleato de 5 mg –comprimido.	Comprimido	50.000
138	Enoxaparina sódica 20mg/0,2 ml solução injetável	seringa	1.000
139	Enoxaparina sódica 40mg/0,4 ml solução injetável	seringa	1.200
140	Enoxaparina Sódica 60 mg/0,6 mL solução injetável	seringa	1.000
141	Epinefrina (adrenalina) 1 mg/ml - Solução Injetável (ampola 1ml)	Ampola	300
142	ESCETAMINA 50 mg/mL solução injetável (frasco ampola 10 mL).	Ampola	100
143	Escitalopram 10mg comprimido	Comprimido	50.000
144	Escitalopram 20mg comprimido	Comprimido	30.000
145	ESCOPOLAMINA 20 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
146	ESCOPOLAMINA 4 mg/mL + DIPIRONA 500 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	300
147	Espironolactona 100mg - comprimido	Comprimido	10.000
148	Espironolactona 25 mg – comprimido.	Comprimido	30.000
149	Estriol creme vaginal 1 mg/g 50g	Bisnaga	300
150	Etinilestradiol + levonorgestrel 0,03 mg + 0,15 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
151	ETOMIDATO 2 mg/mL solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	500
152	Fenitoína 100 mg -comprimido.	Comprimido	20.000
153	Fenitoína sódica 50 mg/ml – Solução Injetável (ampola 5ml)	Ampola	200
154	Fenobarbital 100 mg -comprimido.	Comprimido	40.000
155	Fenobarbital 100 mg/ml – Solução Injetável (ampola 2ml)	Ampola	200
156	Fenobarbital 40 mg/ml - Sol.Oral (frasco 20ml)	Frasco	300
157	FENTANILA 50 mcg/mL solução injetável intravenosa e intramuscular (ampola 10 mL).	Ampola	500
158	Finasterida 5mg comprimido	Comprimido	600
159	FITOMENADIONA (VITAMINA K1) 10 mg/mL solução injetável intramuscular e subcutânea (ampola 1 mL).	Ampola	100
160	Fluconazol 150 mg - Cápsula	Cápsula	2.000
161	Flumazenil 01mg/ml - solução injetável (ampola 5ml)	Ampola	300
162	Fluoxetina 20mg/mL - solução oral (frasco 20ml)	Frasco	600
163	Fluoxetina, cloridrato 20 mg - cápsula	Cápsula	75.000
164	Furosemida 10 mg/ml Solução Injetável (ampola 2ml)	Ampola	300



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

165	Furosemida 40 mg - comprimido.	Comprimido	50.000
166	Gabapentina 300mg - cápsula	Cápsula	30.000
167	Glibenclamida 5 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
168	Gliclazida de liberação prolongada de 30 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
169	Gliclazida de liberação prolongada de 60 mg - comprimido.	Comprimido	20.000
170	GLICOSE 5 % solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL).	Frasco/bolsa	1.200
171	GLICOSE 5 % solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL).	Frasco/bolsa	2.400
172	Glicose 500 mg/mL (50%) - solução injetável (ampola 10ml)	Ampola	600
173	GLICONATO DE CALCIO 100 mg/mL (10%) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	200
174	Haloperidol 1 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
175	Haloperidol 2 mg/ml - Sol. Oral (frasco 20ml)	Frasco	200
176	Haloperidol 5 mg -comprimido.	Comprimido	24.000
177	Haloperidol 5 mg/ml - Sol. Injetável (ampola 1ml)	Ampola	200
178	Haloperidol, decanoato de solução injetável 50 mg/mL (ampola 1ml)	Ampola	200
179	Hemifumarato de Quetiapina 100mg - comprimido	Comprimido	10.000
180	Hemifumarato de Quetiapina 200mg - comprimido	Comprimido	10.000
181	Hemifumarato de Quetiapina 25mg - comprimido	Comprimido	50.000
182	HEPARINA 5000 UI/mL solução injetável intravenosa (frasco ampola 5 mL).	Frasco-ampola	50
183	Heparina sódica 5000UI/0,25ml solução injetável (ampola 0,25ml)	Ampola	50
184	HIDRALAZINA 20 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
185	Hidroclorotiazida 25 mg -comprimido.	Comprimido	80.000
186	HIDROCORTISONA 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola)	Frasco-ampola	300
187	HIDROCORTISONA 500 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola)	Frasco-ampola	300
188	Hidrocortisona, acetato de creme 10mg/g (1%) 20g	Bisnaga	300
189	Hidróxido de alumínio - suspensão oral 61,5 mg/mL (frasco com 100 mL)	Frasco	200
190	Ibuprofeno 300 mg - comprimido.	Comprimido	30.000
191	Ibuprofeno 50 mg/ml - Suspensão Oral (frasco 30ml)	Frasco	2.000
192	Ibuprofeno 600 mg -comprimido.	Comprimido	50.000
193	Imiquimode 50 mg/g creme dermatológico sachês de 250 mg	sachê	600
194	Insulina análoga de ação prolongada 100UI/mL Solução Injetável com sistema de aplicação 3ml	Caneta	100
195	Insulina análoga de ação rápida 100UI/mL Solução Injetável com sistema de aplicação 3ml	Caneta	100
196	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável 3 mL com sistema de aplicação	caneta	6.000
197	Insulina Humana NPH 100UI/mL- suspensão injetável (frasco 10ml)	Frasco	500
198	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável (frasco 10ml)	Frasco	100
199	Insulina Humana Regular 100UI/mL - solução injetável 3 mL com sistema de aplicação	caneta	1.200
200	Isossorbida, dinitrato 5 mg -comprimido sublingual.	Comprimido	3.000
201	Isossorbida, mononitrato de 20 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
202	Isossorbida, mononitrato de 40 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
203	Itraconazol 100mg cápsula	Cápsula	1.200
204	Ivermectina 6 mg -comprimido.	Comprimido	2.000
205	Levodopa + benzerazida 200 mg + 50 mg - comprimido.	Comprimido	6.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

206	Levodopa + benzerazida BD 100+25mg - comprimido	Comprimido	25.000
207	Levodopa + benzerazida HBS 100 mg + 25 mg -Caps	Cápsula	12.000
208	Levodopa + carbidopa 250 mg + 25 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
209	Levomepromazina 100mg comprimido	Comprimido	20.000
210	Levomepromazina 25mg comprimido	Comprimido	10.000
211	Levonorgestrel 1,5 mg -comprimido.	Comprimido	600
212	Levotiroxina sódica 100 µg -comprimido.	Comprimido	6.000
213	Levotiroxina sódica25 µg -comprimido.	Comprimido	5.000
214	Levotiroxina sódica50 µg -comprimido.	Comprimido	8.000
215	LIDOCAINA 100 mg/mL (10%) solução aerossol (frasco 50 mL).	Frasco	20
216	Lidocaína, Cloridrato (20mg/ml) 2% solução injetável sem vasoconstrictor (frasco 20ml)	Ampola	100
217	Lidocaína, Cloridrato Gel (20mg/g) 2% 30g	Bisnaga	400
218	Loratadina 10 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
219	Loratadina xarope 1 mg/ml (frasco 100ml)	Frasco	500
220	Losartana potássica 50 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
221	Magnésio, Sulfato – solução injetável 10% (0,81 mEq/mL Mg++) (ampola 10ml)	Ampola	200
222	Magnésio, Sulfato - solução injetável 50% (4,05 mEq/mL Mg++) (ampola 10ml)	Ampola	200
223	Medroxiprogesterona, acetato de solução injetável 150 mg/ml (ampola 1ml)	Ampola	200
224	Memantina 10 mg - comprimido	Comprimido	6.000
225	Metformina, cloridrato de 500 mg -comprimido.	Comprimido	60.000
226	Metformina, cloridrato de 850 mg -comprimido.	Comprimido	100.000
227	Metildopa 250 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
228	METILERGOMETRINA 0,2 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
229	Metoclopramida, Cloridrato 5 mg/ml solução injetável (ampola 2ml)	Ampola	200
230	METOPROLOL 1 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	50
231	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 25 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
232	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 100 mg -comprimido.	Comprimido	6.000
233	Metoprolol, succinato de liberação prolongada 50 mg -comprimido.	Comprimido	15.000
234	Metotrexato 2,5mg - comprimido	Comprimido	1.000
235	Metronidazol 250 mg -comprimido.	Comprimido	10.000
236	Metronidazol gel vaginal 10mg/g (10%) 50g	Bisnaga	1.200
237	Metronidazol 400mg - comprimido.	Frasco	3.000
238	Miconazol, nitrato de - Loção 2% (frasco 30ml)	Frasco	100
239	Miconazol, nitrato de creme 2% toópico (20mg/g) 28g	Bisnaga	300
240	Miconazol, nitrato de creme vaginal 2% (20mg/g) 80g	Bisnaga	300
241	MIDAZOLAM 5 mg/mL (50 mg) solução injetável (ampola 10 mL).	Ampola	600
242	Mirtazapina 15mg comprimido orodispersível	Comprimido	10.000
243	Mirtazapina 30 mg caixa comprimido orodispersível	Comprimido	8.000
244	MORFINA 10 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	200
245	Naloxona, Cloridrato 0,4 mg/ml solução injetável (ampola 1ml)	Ampola	50
246	NEOMICINA 5 mg/g + BACITRACINA 250 UI/g pomada (bisnaga 10 g)	Bisnaga	1.000
247	Nifedipino 10mg comprimido	Comprimido	6.000
248	Nimesulida 100mg comprimido	Comprimido	16.000
249	Nistatina 100.000 UI/ml – Suspensão Oral (frasco 50ml)	Frasco	2.000
250	Nistatina 25.000ui creme vaginal 50g	Bisnaga	1.000
251	Nitrofurantoina 100mg - cápsula	Cápsula	6.000
252	NITROGLICERINA 5 mg/mL solução injetável (ampola 5 mL).	Ampola	50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

253	NITROPRUSSETO (NITROPRUSSATO) DE SÓDIO 25 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
254	Norepinefrina, (noradrenalina) hemitartrato 2 mg/mL - solução injetável (ampola 4ml)	Ampola	200
255	Noretisterona 0,35 mg - comprimido	Comprimido	5.000
256	Noretisterona, Enanato + Estradiol, Valerato 50mg/mL + 5 mg/mL - Solução Injetável 1ml	Ampola	1.000
257	Nortriptilina, cloridrato de 10 mg - Caps.	Cápsula	6.000
258	Nortriptilina, cloridrato de 25 mg - Caps.	Cápsula	8.000
259	Nortriptilina, cloridrato de 50 mg - Caps.	Cápsula	4.000
260	Nortriptilina, cloridrato de 75 mg - Caps.	Cápsula	3.000
261	OCITOCINA 5 UI/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	100
262	Olanzapina 10mg - comprimido	Comprimido	3.000
263	Olanzapina 2,5mg - comprimido	Comprimido	3.000
264	Olanzapina 5mg - comprimido	Comprimido	3.000
265	OLEO MINERAL 1 mL/mL (100%) solução oral e tópico (frasco 100 mL).	Frasco	200
266	Omeprazol 20 mg - Cápsula	Cápsula	100.000
267	OMEPRAZOL 40 mg pó liofílico para solução injetável com diluente próprio (frasco ampola).	Frasco-ampola	300
268	ONDANSETRONA 2 mg/mL solução injetável (ampola 4 mL).	Ampola	300
269	Ondansetrona, Cloridrato 8mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.000
270	Ondansetrona, Cloridrato 4mg comprimido. / comprimido. orodispersível	Comprimido	3.000
271	Oxcarbazepina 300mg comprimido	Comprimido	10.000
272	Oxcarbazepina 60 mg/mL suspensão oral (frasco 100 mL).	Frasco	600
273	Oxcarbazepina 600mg comprimido	Comprimido	12.000
274	Paracetamol 200 mg/ml - Sol. Oral 15ml	Frasco	2.000
275	Paracetamol 500 mg – comprimido.	Comprimido	40.000
276	Paracetamol 500 mg + codeína 30mg comprimido	Comprimido	12.000
277	Paroxetina 12,5mg comprimido	Comprimido	6.000
278	Paroxetina 20mg comprimido	Comprimido	15.000
279	PERMETRINA 10 mg/mL (1%) loção capilar (frasco 60 mL)	Frasco	200
280	PERMETRINA 50 mg/mL (5%) loção dermatológica (frasco 60 mL).	Frasco	300
281	PETIDINA (MEPERIDINA) 50 mg/mL solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	100
282	Piridoxina (vitamina B6), cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
283	Prednisolona, fostato sódico de 3 mg/ml - Sol.Oral (frasco 60ml)	Frasco	1.000
284	Prednisona 20 mg – comprimido.	Comprimido	8.000
285	Prednisona 5 mg - comprimido.	Comprimido	6.000
286	Pregabalina 75mg cápsula	Cápsula	130.000
287	Prometazina, cloridrato 25mg	Comprimido	20.000
288	Prometazina, cloridrato de solução injetável 25 mg/ml (ampola 2ml)	Ampola	300
289	Propafenona, cloridrato de 300mg – comprimido.	Comprimido	3.000
290	Propranolol, cloridrato de 10 mg – comprimido.	Comprimido	6.000
291	Propranolol, cloridrato de 40 mg – comprimido.	Comprimido	50.000
292	Ramipril 5mg - comprimido	Comprimido	4.000
293	Risperidona 1mg - comprimido	Comprimido	10.000
294	Risperidona 1mg/ml solução oral frasco 30ml	frasco	2.000
295	Risperidona 2mg - comprimido	Comprimido	30.000
296	Risperidona 3mg - comprimido	Comprimido	10.000



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

297	Rivaroxabana 10mg comprimido	Comprimido	4.000
298	Rivaroxabana 20mg comprimido	Comprimido	8.000
299	Sais para reidratação oral (NaCl 3,5G + Glicose 20G + Citrato Na 2,9G + KCl 1,5G) 27,9 G Pó para solução	envelope	1.000
300	SALBUTAMOL 100 mcg/dose aerossol oral (frasco 200 doses).	Frasco	600
301	Salbutamol, sulfato 5mg/mL solução para inalação (frasco 10ml)	Frasco	100
302	Secnidazol 1000mg comprimido	Comprimido	1.000
303	Sertralina 25mg comprimido	Comprimido	12.000
304	Sertralina 50mg comprimido	Comprimido	100.000
305	SIMETICONA 75 mg/mL emulsão oral (frasco 15 mL).	Frasco	1.000
306	Sinvastatina 20 mg - comprimido.	Comprimido	70.000
307	Sinvastatina 40 mg - comprimido.	Comprimido	100.000
308	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 250 mL).	Frasco/bolsa	1.000
309	SOLUÇÃO RINGER COM LACTATO solução injetável sistema fechado (frasco/bolsa 500 mL).	Frasco/bolsa	3.600
310	Sulfadiazina de prata – 10mg/g (1%) Creme 50g	Bisnaga	1.200
311	Sulfametoxazol+ trimetoprima 400mg+80 mg –comprimido.	Comprimido	10.000
312	Sulfametoxazol+trimetoprima 40mg+8mg/ml - Susp. Oral (frasco 100ml)	Frasco	200
313	Sulfato de morfina 10 mg - comprimido	Comprimido	1.000
314	Sulfato de morfina 10mg/mL solução oral 60ml	Frasco	100
315	SULFATO FERROSO 109 mg (40 mg de ferro elementar) comprimido	Comprimido	50.000
316	SULFATO FERROSO 125 mg/mL (25 mg/mL de ferro elementar) solução oral (frasco 30 mL).	Frasco	400
317	SUXAMETÔNIO 100 mg pó liofílico para solução injetável (frasco ampola).	frasco-ampola	400
318	TENOXICAM 40 mg pó liofílico para solução injetável intravenosa e intramuscular (frasco ampola).	Frasco-ampola	1.000
319	TERBUTALINA 0,5 mg/mL solução injetável (ampola 1 mL).	Ampola	100
320	Tiamina, cloridrato de 300 mg – comprimido.	Comprimido	3.000
321	Timolol, maleato de colírio 5mg/mL (0,5%) (frasco 5mL)	Frasco	100
322	Topiramato 25mg - comprimido	Comprimido	1.000
323	Topiramato 50mg - comprimido	Comprimido	2.000
324	TRAMADOL 100 mg solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	300
325	Trazodona 50mg comprimido	Comprimido	8.000
326	Valproato de sódio 50mg/ml xarope - (frasco 100mL)	Frasco	2.000
327	Varfarina sódica 5 mg – comprimido.	Comprimido	5.000
328	Venlafaxina 37,5mg cápsula	Cápsula	8.000
329	Venlafaxina 75mg cápsula	Cápsula	25.000
330	Verapamil, cloridrato de 120 mg – comprimido	Comprimido	1.000
331	Verapamil, cloridrato de 80 mg – comprimido.	Comprimido	1.000
332	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 comprimido.	Comprimido	15.000
333	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 solução oral (frasco 100 mL).	Frasco	200
334	VITAMINAS DO COMPLEXO B composto por vitaminas B1, B2, B3, B5 e B6 solução injetável (ampola 2 mL).	Ampola	1.200

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A Secretaria Municipal de Saúde do Município, Estado da Paraíba, tem como missão planejar, executar e gerir os serviços de saúde em consonância com princípios do SUS, buscando excelência nas ações



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

direcionadas à integralidade na saúde e qualidade de vida aos cidadãos. Em concordância com a Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 e Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que apresenta como princípios e diretrizes a universalidade de acesso aos serviços de saúde, integralidade de assistência e a igualdade da assistência à saúde. Santa Luzia é um Município brasileiro do estado da Paraíba, possui uma população de aproximadamente 14.959 habitantes (IBGE, 2022). Necessita garantir a continuidade dos atendimentos essenciais, visando a não interrupção dos atendimentos que são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, faz-se necessário o processo para aquisição de medicamentos básicos. Ressaltando, que a falta de alguns medicamentos representa iminente risco à saúde das pessoas que necessitam de assistência imediata e consequentemente poderá ocasionar na morte de alguns pacientes que adentram na Unidade de Saúde deste Município. Tal situação nos faz agir com rapidez, no entanto, desta feita, é importante advertir que não existiu por parte da Assistência Farmacêutica a falta de planejamento, imprudência ou negligência, pois os medicamentos são insumos estratégicos de suporte às ações de saúde, cuja falta pode significar interrupções constantes no tratamento, o que afeta a qualidade de vida dos usuários e a credibilidade dos serviços farmacêuticos e do sistema de saúde como um todo. A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.
- 4.3. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.
- 4.4. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 4.5. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.
- 4.6. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.
- 4.7. A contratação se refere à aquisição de medicamentos, realizada anualmente conforme solicitado pelo Médico, a fim de atender a demanda de atendimentos efetuados pelo profissional da área de saúde deste município.
- 4.8. Como se trata de aquisição de medicamentos, será exigido que o(s) **produto(s) a ser entregue deverá(ão) possuir junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, exceto para aquele que não possua a obrigatoriedade do referido registro.**
- 4.9. Será exigido **que a validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.**

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

5.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

7.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

7.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

8.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

8.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

8.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

8.4. Os medicamentos/insumos devem ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos medicamentos/insumos em questão.

8.5. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

8.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, de forma parcelada.

10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

10.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

11.0. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de SANTA LUZIA, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O preço estimado da contratação é conforme Orçamento Estimativo no valor total de R\$ 4.952.438,00 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e trinta e oito reais). Os preços unitários estimados da contratação permanecem em sigilo, conforme art. 18, §1º, Inc. VI, da Lei nº 14.133/2021 e somente será disponibilizado após o fim da fase de lances. Permanecendo acessível aos órgãos de controle.

Os preços unitários serão sigilosos haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar os preços unitários estimados desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

15.2.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

15.2.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

15.2.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

15.2.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

15.2.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

15.2.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

15.2.7. Cópia de Documento de Identidade e CPF ou outro equivalente dos sócios das empresas licitantes.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

15.2.8. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

15.2.9. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

15.2.10. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.11. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.12. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

15.2.13. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

15.2.15. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

15.2.16. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

15.2.17. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.2.18. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo.

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.1002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde - Recursos Próprios

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

Francisco Moisés Alvino de Almeida
Secretário Municipal de Saúde

Antônio César de Lira Nóbrega
Secretário Municipal de Planejamento e Infraestrutura



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2025, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00004/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTA LUZIA E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAÍBA**, CNPJ nº 09.090.689/0001-67, com sede na Praça Estanislau de Medeiros, s/n, Bairro Antônio Bento de Moraes, nesta cidade de Santa Luzia - PB - CEP Nº 58.600-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Henry Maldiney de Lira Nóbrega, brasileiro, casado, empresário, RG Nº 2.316.628 SSP/PB e CPF Nº 033.424.594-09, residente e domiciliado na Rua José Alves Dantas, S/N, Antônio Bento de Moraes, Santa Luzia-PB, infra-assinados doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

1.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00004/2025, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos diversos destinados a Assistência Farmacêutica Básica, Assistência Farmacêutica Especializada e medicamentos que não fazem parte do RENAME para atendimento às necessidades do município de Santa Luzia/PB**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. Nos casos de fornecimento, os contratos poderão ter prazo de até 5 (cinco) anos, podendo ser prorrogados até o prazo máximo de 10 (dez) anos.

3.3. O objeto desta contratação será entregue no endereço da Secretaria Municipal de Saúde, endereço Rua Doze Irmãos, S/N – Bairro Antônio Bento, CEP: 58600-000, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

3.4. Os medicamentos/insumos devem ser entregues no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis** a contar da realização do pedido/ordem de fornecimento, tendo-se em vista a administração não possuir local adequado para armazenamento dos medicamentos/insumos em questão.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ (.....)**.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

02.030 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.2016.2018 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

02.090 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.1006.2061 - Manutenção dos Recursos do SUS

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo.

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.301.1006.2067 - Manutenção da Farmácia Básica.

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo.

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.1002 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

3390.32 - 1.600.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

10.302.1008.2069 - Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências - SAMU 192

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.302.1008.2071 - Manutenção das Atividades do Centro de Atendimento Médico Especializado - Policlínica

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.30 - 1.600.0000 - Material de Consumo

10.301.2016.2072 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde – Recursos Próprios

3390.30 - 1.500.1002 - Material de Consumo

3390.32 - 1.500.0000 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de forma parcelada.

6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

6.4. A(s) Nota(s) Fiscal(is) emitida(s) deverá(ão) ser encaminhadas para o endereço eletrônico setordecompras@santaluzia.pb.gov.br.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

7.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

7.4. Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

8.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços/fornecimentos descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.

11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

11.1.10. Se responsabilizar validade mínima do(s) produto(s) ofertado(s) é de 75% ou mais de sua vida útil ou produto(s) com tempo remanescente de consumo superior a 365 dias, conforme orientação do painel de medicamentos e insumos farmacêuticos do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba-TCE/PB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- dar causa à inexecução total do contrato;

IV- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Santa Luzia, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.2.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.2.14. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2.O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III- repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2.Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- devolução da garantia;

II- pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2.Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSL, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSL, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSL e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMSL.

16.2 – A PMSL poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 – A PMSL, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1– Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

18.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

19.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

19.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

19.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO.

21.1. Fica eleito o FORO da cidade de Santa Luzia, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Luzia - PB, ... de de 2025.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Prefeito Constitucional

PELO CONTRATADO
